



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 309/2021 **PREGÃO PRESENCIAL 034/2021 – PROCESSO 256/2021**

Considerando a Impugnação ao Edital, o Senhor **RONALDO ADÃO GUARDIANO**, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** a rerratificação do edital em epígrafe, nos seguintes termos:

Onde se lia:

8.9. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.9.1. Licença de Funcionamento ou Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária;

8.9.2. Licença de instalação e operação emitida pela CETESB;

8.9.3. CADRI CETESB válido (Certificado de Movimentação de Resíduos);

8.9.4. Registro de empresa no Conselho regional de Químico com o devido vínculo com profissional técnico responsável;

8.9.5. No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, CAU ou CRQ, podendo a somatória de outros atestados para comprovar a execução dos serviços com complexidade operacional equivalente ou superior a 50% ao objeto desta licitação, devendo demonstrar experiência em execução dos seguintes serviços desta licitação, devendo neles constar as quantidades, prazos e características dos serviços. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

1. Licença de Funcionamento ou Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária;

2. Licença de instalação e operação emitida pela CETESB;

3. CADRI CETESB válido (Certificado de Movimentação de Resíduos);

4. Registro de empresa no Conselho regional de Químico com o devido vínculo com profissional técnico responsável;

5. No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, CAU ou CRQ, podendo a somatória de outros atestados para comprovar a execução dos serviços com complexidade operacional equivalente ou superior a 50% ao objeto desta licitação, devendo demonstrar experiência em execução dos seguintes serviços desta licitação, devendo neles constar as quantidades, prazos e características dos serviços. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA (S)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- 8.1.** A detentora (s) fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se, no curso da ata de registro de preços, algum documento perder a validade. Os documentos que comprovam as condições mencionadas deverão ser enviadas mensalmente ao gestor do contrato com as notas fiscais referentes a prestação do serviço.
- 8.2.** Apresentar licença ou dispensa da CETESB para instalação;
- 8.3.** Registro da empresa no CREA;
- 8.4.** Apresentação de documentação constando engenheiro responsável, registrado e/ou contratado pela empresa;
- 8.5.** Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública, qualquer responsabilização;
- 8.6.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Avaré, estando esta livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades;
- 8.7.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Avaré/SP ou a terceiros;
- 8.8.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificações na respectiva licitação;
- 8.9.** Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;
- 8.10.** Higienizar e retirar os objetos do banheiro químico, bem como efetuar seu descarte de forma adequada, conforme normas sanitárias vigentes.
- 8.11.** Efetuar a retirada dos banheiros químicos do local o qual foi instalado assim que solicitado pelo Secretário responsável e/ou ao término do prazo contratado;
- 8.12.** Informar de acordo com a NBR 14725, dos riscos de contato com os produtos químicos utilizados.

Agora se leia:

8.9. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- 8.9.1.** Licença de Funcionamento ou Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária;
- 8.9.2.** Licença de instalação e operação emitida pela CETESB;
- 8.9.3.** Registro de empresa no Conselho regional de Químico com o devido vínculo com profissional técnico responsável;
- 8.9.4.** No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, CAU ou CRQ, podendo a somatória de outros atestados para comprovar a execução dos serviços com complexidade operacional equivalente ou superior a 50% ao objeto desta licitação, devendo demonstrar experiência em execução dos seguintes serviços desta licitação, devendo neles constar as quantidades, prazos e características dos serviços. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

1. Licença de Funcionamento ou Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária;
2. Licença de instalação e operação emitida pela CETESB;
3. Registro de empresa no Conselho regional de Químico com o devido vínculo com profissional técnico responsável;
4. No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, CAU ou CRQ, podendo a somatória de outros atestados para comprovar a execução dos serviços com complexidade operacional equivalente ou superior a 50% ao objeto desta licitação, devendo demonstrar experiência em execução dos seguintes serviços desta licitação, devendo neles constar as quantidades, prazos e características dos serviços. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA (S)

- 8.1. A detentora (s) fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se, no curso da ata de registro de preços, algum documento perder a validade. Os documentos que comprovam as condições mencionadas deverão ser enviadas mensalmente ao gestor do contrato com as notas fiscais referentes a prestação do serviço.
- 8.2. Apresentar licença ou dispensa da CETESB para instalação;
- 8.3. Registro da empresa no CREA;
- 8.4. Apresentação de documentação constando engenheiro responsável, registrado e/ou contratado pela empresa;
- 8.5. Apresentar CADRI CETESB válido (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental), emitido pela CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) o qual aprova o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final;
- 8.6. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública, qualquer responsabilização;
- 8.7. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Avaré, estando esta livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades;
- 8.8. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Avaré/SP ou a terceiros;
- 8.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificações na respectiva licitação;
- 8.10. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- 8.11.** Higienizar e retirar os objetos do banheiro químico, bem como efetuar seu descarte de forma adequada, conforme normas sanitárias vigentes.
- 8.12.** Efetuar a retirada dos banheiros químicos do local o qual foi instalado assim que solicitado pelo Secretário responsável e/ou ao término do prazo contratado;
- 8.13.** Informar de acordo com a NBR 14725, dos riscos de contato com os produtos químicos utilizados.

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fixa-se o dia **30 de julho de 2.021, às 10:00 horas**, para início da sessão.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de julho de 2.021.

RONALDO ADÃO GUARDIANO

Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré